

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.


Referência: Acordo de Colaboração Premiada de Marcos Valério Fernandes de Souza  
Assunto: Declaração

Declaro, a requerimento da parte interessada, que MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA celebrou Acordo de Colaboração Premiada com a Polícia Federal, também assinado por este subscritor, bem como com a Polícia Civil de Minas Gerais, na pessoa deste Delegado Geral de Polícia.

O colaborador vem prestando auxílio imprescindível às investigações de corrupção tanto em âmbito federal quanto estadual e, considerando o teor de seus depoimentos, que cada vez mais envolvem organizações criminosas consideradas, hoje, as mais perigosas em operação no território nacional, o risco para a sua integridade física e, inclusive, para a sua vida é extremamente alto acaso continue mantido no cárcere, entendimento este que foi corroborado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Santo André, São Paulo, Dr. Roberto Wider Filho, quando esteve neste Departamento por ocasião da oitiva do colaborador no Caso Celso Daniel.

Conforme comunicado pelo advogado do colaborador, ele já tem o direito à progressão para o regime semiaberto de cumprimento de pena e, logo, considerando também o elevado risco para sua vida e, conseqüentemente, para o processo penal, entendo ser razoável e proporcional seja ele cautelarmente transferido para o cumprimento de sua pena em regime de prisão domiciliar, em endereço protegido do conhecimento público, haja vista inexistência de estabelecimento prisional no território nacional capaz de garantir a segurança ao colaborador.

Atenciosamente,

  
Rodrigo Bossi de Pinho  
Delegado Geral de Polícia  
Chefe do DHRP  
Masp 1.111.374-3